



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 12/12/2025 10:11:42
Processo: 4959/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Taquari/rs **CCP:** 1000325

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Identidade:

Telefone: ((0)0)000-0-00

Celular: ((0)0)000-0-00

E-Mail:

Número: 0

Endereço: NAO CADASTRADA

CEP: 0.-

Bairro: NAO CADASTRADO

Estado: RS

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/RS- MEMORANDO Nº 55/2025.

N. Termos

TAQUARI/RS, 12 de dezembro de 2025

P. Deferimento

Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Taquari/rs
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

N.º 55/2025



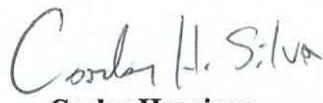
DO: Departamento de Informática

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Venho, por meio deste memorando, solicitar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de Sistema de Gestão Pública, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Taquari/RS. A contratação abrangerá a utilização e manutenção integral da plataforma, garantindo a continuidade dos serviços administrativos essenciais. O prazo contratual solicitado é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, conforme necessidade administrativa.

atenciosamente,

Taquari, 11 de dezembro de 2025


Carlos Henrique
Coordenador de Informática



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari - RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de Serviço de Sistema de Gestão Pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação surge da necessidade imperiosa de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de informática essenciais para a gestão pública municipal na Prefeitura de Taquari/RS, durante o período transitório de implantação do novo sistema contratado com a empresa Tecnos Web – Tecnologia de Gestão Ltda. O Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 052/2021 e firmado com a DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 88.659.974/0001-22, encerra-se em 15 de dezembro de 2025, após vigência de 48 meses. Sem uma medida imediata para prorrogação temporária, ocorrerá uma interrupção abrupta nos processos administrativos, afetando diretamente a prestação de serviços públicos à população.

Especificamente, o objeto abrange a prestação de serviços e o fornecimento de sistema de informática integrado para gestão pública municipal, incluindo manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e atualizações legais automáticas, hospedagem em nuvem/DataCenter e assistência técnica para transição de dados. Esse sistema suporta módulos críticos como contabilidade pública, recursos humanos, arrecadação tributária, licitações, patrimônio, saúde, educação, transparência pública e outros. O período inicial é de 120 dias (a partir de 16/12/2025), prorrogável por até 60 dias.

A necessidade é fundamentada na transição para o novo Contrato nº 115/2025 com a empresa Tecnos Web, firmado em 17/11/2025 via Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto inclui fornecimento, instalação/implantação, migração de dados, treinamento/capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem em Data Center. Nos termos da Cláusula IV, item 4.1.1, esse contrato exige 120 dias para execução plena, contados a partir da Ordem de Início de Serviço, abrangendo conversão de dados, instalação, customizações e treinamentos. Essa "ponte" com a DIGIFRED é essencial para evitar qualquer vácuo operacional, permitindo que a empresa Tecnos Web execute sua implantação de forma gradual e segura, sem conflitos ou interrupções nos serviços atuais.

Sem essa contratação direta, os riscos incluem paralisação administrativa imediata, com impactos em operações cotidianas como processamento de folha de pagamento, emissão de notas fiscais, gestão de arrecadação, controle de estoque e patrimônio, além

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de módulos de saúde (ex.: agendamentos e estoque de medicamentos) e educação (ex.: gestão de merenda e transporte escolar). Isso comprometeria a integridade de dados (risco de perdas ou inconsistências, violando LGPD e SIAFIC), a operacionalidade da equipe (adaptada ao sistema atual) e a conformidade legal (ex.: relatórios fiscais e transparência pública), gerando prejuízos irreparáveis ao interesse público e sanções do TCE-RS/TCU. A economicidade é evidente, pois mantém o status quo, evitando despesas com soluções paliativas ou multas por não conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende à imperiosa necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de informática para a gestão pública municipal durante o período transitório de implantação do novo sistema, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Trata-se de fornecedor exclusivo, uma vez que a empresa DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. é a única capaz de prestar o serviço de forma imediata e sem interrupções, por deter o sistema já integralmente implantado, configurado e operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquari/RS, incluindo todos os módulos, dados históricos e integrações específicas desenvolvidas ao longo do Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2021 (originário do Pregão Eletrônico nº 052/2021). Qualquer outro fornecedor demandaria um processo demorado e complexo de coleta de dados, migração, customizações e treinamentos, o que tornaria a competição inviável no curto prazo disponível, comprometendo a funcionalidade do sistema e a prestação de serviços públicos.

As justificativas para essa modalidade de contratação direta são robustas e ancoradas no interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na eficiência administrativa e na mitigação de riscos graves à continuidade dos serviços essenciais, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais (TCEs). A seguir, detalham-se as razões principais, ampliadas para maior completude e alinhadas à necessidade específica de atuar como "ponte" até a conclusão da implantação pela nova contratada:

Urgência Temporal e Expiração Iminente do Contrato Atual: O Contrato nº 259/2021, com vigência inicial de 48 meses, encerra-se irrevogavelmente em 15 de dezembro de 2025, restando apenas 5 dias a partir da data atual (10 de dezembro de 2025). Essa iminência exige uma solução imediata para evitar qualquer hiato operacional. Paralelamente, o novo Contrato nº 115/2025, firmado em 17 de novembro de 2025 com a empresa Tecnos Web – Tecnologia de Gestão Ltda. (decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025), estabelece um prazo obrigatório de 120 dias para execução, entrega, implantação e disponibilização completa dos sistemas, incluindo conversão de dados, instalação, customizações e treinamentos, conforme Cláusula IV, item 4.1.1. Essa renovação com a DIGIFRED é indispensável como medida transitória, permitindo que a TecnosWeb realize a implantação de forma ordenada, gradual e sem sobreposições que possam gerar conflitos ou interrupções.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exclusividade Prática e Inviabilidade de Substituição Imediata: A DIGIFRED é exclusiva pela realidade prática de que o sistema está rodando no município, com todos os módulos (ex.: Folha de Pagamento, Nota Fiscal Eletrônica, Gestão da Saúde e Educação) já integrados aos processos diários da Prefeitura. Nenhuma outra empresa poderia assumir o serviço no tempo hábil, pois demandaria etapas preliminares extensas: coleta e análise de dados existentes (incluindo históricos fiscais e patrimoniais), migração segura para evitar perdas ou inconsistências, adaptações técnicas às peculiaridades locais e treinamentos para a equipe municipal, que já está habituada ao sistema atual. Esses processos poderiam levar meses, expondo o município a riscos inaceitáveis. Pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) confirma a ausência de alternativas viáveis para transições imediatas em sistemas legados como este, alinhado a precedentes do TCU (Acórdão nº 1445/2015-Plenário), que reconhece inexigibilidade quando a substituição imediata é tecnicamente impraticável.

Riscos de Paralisia Administrativa e Impactos ao Interesse Público: A interrupção, mesmo que breve, afetaria diretamente cerca de 25.000 habitantes, impedindo operações críticas como processamento de folha de pagamento, emissão de notas fiscais eletrônicas, gestão de arrecadação tributária e controle de patrimônio. Isso geraria caos em áreas essenciais, como saúde, educação e transparência pública, violando princípios constitucionais de continuidade do serviço público (art. 37 da CF/1988). Ademais, riscos indiretos incluem aumento no uso de papel por falhas na digitalização, contrariando a sustentabilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

Integridade e Segurança de Dados Durante a Transição: A renovação com a DIGIFRED assegura a integridade dos dados durante os 120 dias de implantação da Tecnos Web, evitando perdas ou vazamentos que violariam a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e exporiam a Prefeitura a multas por incidente. Outros fornecedores não teriam acesso imediato aos dados proprietários, demandando coleta inicial que comprometeria a operacionalidade e a conformidade com SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020).

Treinamento e Manutenção da Operacionalidade da Equipe: A equipe municipal está integralmente adaptada ao sistema DIGIFRED, e uma substituição abrupta exigiria treinamentos emergenciais para novos interfaces, com perda de produtividade. Essa renovação mantém a operacionalidade enquanto a Tecnos Web executa o seu processo de implantação.

Essa medida evita custos extras com migrações forçadas, multas por não conformidade e despesas emergenciais, promovendo a economicidade (art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). O TCU, em Acórdão nº 1618/2021, enfatiza que preços em inexigibilidade devem ser justificados por necessidade prática, o que aqui se cumpre.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Em síntese, a inexigibilidade é a única alternativa viável para salvaguardar a continuidade dos serviços até a conclusão da implantação pela Empresa Tecnos Web, priorizando a necessidade prática sobre qualquer outro critério, com total transparência e conformidade legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contração de pessoa jurídica, especializada, para os serviços de Fornecimento, de um sistema de Gestão Pública Municipal, composto por sistemas(módulos), para atendimento à Administração Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, bem como o fornecimento de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center) para a hospedagem dos sistemas/dados neste ambiente, externo (nuvem).

4. DOS VALORES

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 153.416,88 para o período inicial de 120 dias (equivalente a R\$ **38.354,22** mensais), calculada com base nos módulos e serviços detalhados a seguir, considerando valores mensais anteriores e atualizados (reajustados pelo IPCA de 4,46% conforme Termo Aditivo VII do Contrato nº 259/2021). Essa composição inclui manutenção, suporte e hospedagem em nuvem, com preços unitários por módulo para transparência e referência.

4.1 SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Serviços ao Cidadão e Contribuinte	Em uso	909,80
2	APP (Aplicativo Android e IOS)	Em uso	202,17
3	Procuradoria	Em uso	859,25
4	Escrituração Contábil, Execução Financeira	Em uso	1.920,71
5	Ligações e Compras	Em uso	1.213,07
6	Atendimento a Lei da Transparência	Em uso	707,63
7	Folha de Pagamento	Em uso	1.516,34
8	Recursos Humanos	Em uso	606,54
9	Atendimento ao E-Social	Em uso	606,54
10	Informações do Ponto Eletrônico	Em uso	505,44
11	Marcação do Ponto Eletrônico	Em uso	505,44
12	Controle de Frotas e Combustíveis	Em uso	555,99
13	Declaração do ISS e Taxas	Em uso	1.314,16
14	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Em uso	3.234,86
15	Controle e Planejamento do Orçamento	Em uso	606,54
16	Tesouraria	Em uso	555,99
17	Tributos e demais Receitas Municipais	Em uso	2.527,24

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18	Controle de Almoxarifado e Estoque	Em uso	505,44
19	Protocolo	Em uso	606,54
20	Assistência Social	Não utilizado	434,68
21	Monitoramento de Obras	Em uso	429,62
22	Protesto Eletrônico de Dívidas	Em uso	707,63
23	Portal de Serviços ao Servidor do Município	Em uso	404,35
24	Controle de Patrimônio	Em uso	454,91
Hospedagem em nuvem		Em uso	4.500,00
Total <i>(considerando os módulos utilizados)</i>			25.956,20

4.2 SISTEMA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Gestão da Educação (Secretaria)	Em uso	2.518,37
2	Portal para Pais e Alunos	Em uso	355,85
3	Portal para Professores	Em uso	355,85
4	Gestão da Merenda Escolar	Em uso	319,33
5	Gestão do Transporte Escolar	Em uso	319,33
Total			3.868,73

4.3 SISTEMA GESTÃO SAÚDE

SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Gestão da Saúde	Em uso	4.555,02
Total			4.555,02

4.4 SISTEMA GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Modulo	Descrição	Valor Mensal Atualizado
1	Folha de Pagamento	921,57
2	Atendimento ao E-Social	460,78
3	Contabilidade Pública	921,58
4	Prestação de Contas Públicas	460,78
5	Tesouraria	345,59
6	Controle de Patrimônio	345,59
7	Portal da Transparência	518,38
Total		3.974,27

TOTAL: R\$ 38.354,22



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VALOR DA HORA TÉCNICA: R\$ 150,00 (para todos os sistemas contratados)

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não produzirá impacto ambiental, tendo em vista ser uma contratação de software/sistemas, além do mais, ela será benéfica ao meio ambiente com a implantação da gestão de documentos eletrônicos e consequente diminuição do uso de papel e impressões.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a medida adequada e viável para atender à necessidade identificada, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de informática essenciais durante o período de transição ao novo sistema. O enquadramento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (fornecedor exclusivo) é comprovado pela exclusividade prática da DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., detentora do sistema já implantado e operacional, com inviabilidade temporal e técnica para substituição imediata por outro prestador.

Taquari, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique da Silva
Coordenador de Informática



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando ao fornecimento de sistema de informática integrado para gestão pública municipal, abrangendo os módulos especificados nas tabelas a seguir. O objeto inclui manutenção corretiva, preventiva e evolutiva; suporte técnico remoto; atualizações legais e normativas; e hospedagem em ambiente de nuvem/DataCenter com uptime mínimo de 99%. A contratação por inexigibilidade justifica-se pela natureza singular e pela necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços essenciais do município, especialmente durante o período de transição para a troca de sistema, evitando riscos de paralisação das operações administrativas. Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias. Contratada: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando fornecedor exclusivo, pois a DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. detém o sistema já implantado e operacional no município, com módulos integrados e dados históricos proprietários, tornando inviável a substituição imediata por outro prestador sem interrupção de serviços. Qualquer alternativa demandaria coleta de dados, migração, customizações e treinamentos, com prazos incompatíveis ao disponível (120 dias para implantação do novo sistema com Tecnos Web, conforme Contrato nº 115/2025, Cláusula IV, item 4.1.1).

Justificativas técnicas e operacionais:

Urgência pela expiração do contrato atual: Vigência do Contrato nº 259/2021 encerra-se em 15/12/2025, exigindo prorrogação imediata para evitar vácuo operacional durante a transição.

Riscos de paralisação administrativa: Interrupção comprometeria processos essenciais, como contabilidade, RH, arrecadação e transparência, afetando eficiência pública.

Integridade de dados: Manutenção pela DIGIFRED preserva conformidade com LGPD e SIAFIC, evitando perdas ou inconsistências na migração.

Operacionalidade da equipe: Sistema atual permite continuidade sem treinamentos emergenciais, enquanto a empresa Tecnos Web executa implantação gradual.

Essa modalidade assegura transição ordenada, com suporte e hospedagem em nuvem, mitigando riscos e promovendo eficiência administrativa.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Serviços ao Cidadão e Contribuinte	Em uso	909,80
2	APP (Aplicativo Android e IOS)	Em uso	202,17
3	Procuradoria	Em uso	859,25
4	Escrituração Contábil, Execução Financeira	Em uso	1.920,71
5	Licitações e Compras	Em uso	1.213,07
6	Atendimento a Lei da Transparência	Em uso	707,63
7	Folha de Pagamento	Em uso	1.516,34
8	Recursos Humanos	Em uso	606,54
9	Atendimento ao E-Social	Em uso	606,54
10	Informações do Ponto Eletrônico	Em uso	505,44
11	Marcação do Ponto Eletrônico	Em uso	505,44
12	Controle de Frotas e Combustíveis	Em uso	555,99
13	Declaração do ISS e Taxas	Em uso	1.314,16
14	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Em uso	3.234,86
15	Controle e Planejamento do Orçamento	Em uso	606,54
16	Tesouraria	Em uso	555,99
17	Tributos e demais Receitas Municipais	Em uso	2.527,24
18	Controle de Almoxarifado e Estoque	Em uso	505,44
19	Protocolo	Em uso	606,54
20	Assistência Social	Não utilizado	434,68
21	Monitoramento de Obras	Em uso	429,62
22	Protesto Eletrônico de Dívidas	Em uso	707,63
23	Portal de Serviços ao Servidor do Município	Em uso	404,35
24	Controle de Patrimônio	Em uso	454,91
Hospedagem em nuvem		Em uso	4.500,00
Total <i>(considerando os módulos utilizados)</i>			25.956,20

3.2 SISTEMA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Gestão da Educação (Secretaria)	Em uso	2.518,37
2	Portal para Pais e Alunos	Em uso	355,85
3	Portal para Professores	Em uso	355,85
4	Gestão da Merenda Escolar	Em uso	319,33
5	Gestão do Transporte Escolar	Em uso	319,33

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Total		3.868,73
-------	--	----------

3.3 SISTEMA GESTÃO SAÚDE

SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE			
Módulo	Descrição	Status	Valor Mensal Atualizado
1	Gestão da Saúde	Em uso	4.555,02
Total			4.555,02

3.4 SISTEMA GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Modulo	Descrição	Valor Mensal Atualizado
1	Folha de Pagamento	921,57
2	Atendimento ao E-Social	460,78
3	Contabilidade Pública	921,58
4	Prestação de Contas Públicas	460,78
5	Tesouraria	345,59
6	Controle de Patrimônio	345,59
7	Portal da Transparência	518,38
Total		3.974,27

TOTAL: R\$ 38.354,22

VALOR DA HORA TÉCNICA: R\$ 150,00 (para todos os sistemas contratados)

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar capacidade de chamados ilimitados para o suporte on-line.
- b) Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, Portal de Atendimento, telefone), sem custo adicional com a contratada para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos de configuração dos itens contratados, aberturas de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos e envio de arquivos para análise, durante o horário comercial (8h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h) de segunda a sexta-feira, com atendimento obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- c) O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- d) O atendimento pela Contratada deve estar disponível para todos os produtos e serviços contratados.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Caso a Contratada não consiga resolver o problema através de assistência remota, a critério da Contratante, deverá realizar uma ação on-site para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do sistema. A Contratada, neste caso, deve prover a garantia no local (on-site) e se responsabilizar pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação e horas trabalhadas do especialista.
- f) Os atendimentos de suporte técnico on-site devem ser providos na sede da Contratante.
- g) A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:
 - g.1) Atendimento Técnico Remoto, On-line, até 02 horas;
 - g.2) Atendimento Técnico Presencial, até 12 horas.
- h) A Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos, bem como a própria substituição se for necessário.
- i) Toda a manutenção, exceto as adaptações técnicas, manutenções preventivas e evolutivas, tem como fato gerador o chamado de suporte técnico.
- j) Entende-se por manutenção preventiva, os casos em que a imperfeição do sistema tenha sido percebida apenas pela CONTRATADA, inexistindo chamado técnico de suporte como fato gerador.
- k) A CONTRATADA deve prever rotinas periódicas de manutenção preventivas, as quais não incidirão custo à CONTRATANTE.
- l) As manutenções corretivas, de adaptação técnica e legal, bem como qualquer outra manutenção para adequação aos requisitos técnicos e funcionais deste edital, não implicará em custos adicionais à CONTRATANTE, mesmo após aceite definitivo.
- m) As manutenções dos sistemas, que poderão ser utilizadas durante toda a vigência do contrato, serão assim classificadas:
 - m.1) Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições, vulnerabilidades ou falhas no sistema, ou ainda que impeça o funcionamento adequado do sistema. Podem também estar relacionadas às características não funcionais como: desempenho, suportabilidade (servidor de aplicação, banco de dados e serviço de rede), usabilidade e segurança:
Obs: Prazo de até 01 (um) dia, quando implica em inoperância do sistema e até 10 (dez) dias para as outras situações.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

m.2) Adaptativa (Adaptação Legal): aquela que for necessária para adequar o sistema a um novo quadro normativo, originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal ou qualquer outro ato oficial, devendo seguir os prazos previstos no referido ato. Entende-se que a data da sanção ou publicação do ato legal em questão possa ser utilizada em casos onde não seja explicitado prazo para a entrada em vigor da alteração do sistema:

Obs: Prazo de até 60 (sessenta) dias para a solução ou inferior se determinado por Lei.

m.3) Evolutiva: aquela que for necessária visando a implementação de novas funcionalidades ou a melhoria de funcionalidades existentes apresentadas pela CONTRATADA ou solicitadas pela CONTRATANTE, não previstas em Lei, nem consideradas corretivas, a fim de atender às novas necessidades percebidas ou otimizar as existentes, devendo o processo ocorrer da seguinte forma:

1. Prévia análise das necessidades pela CONTRANTE e CONTRATADA;
2. Caso seja um desenvolvimento já previsto neste Termo de Referência, a manutenção não deverá incorrer em ônus à CONTRATANTE.
3. Quaisquer alterações e ou manutenções, bem como, o pagamento pelos serviços prestados (quando houver), estarão condicionados à homologação por parte da Contratante bem como ao fornecimento de documentação atualizada técnica e funcional.

3.6 SERVIÇOS SOB DEMANDA - SUPORTE EXTRA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO/CUSTOMIZAÇÃO:

- a) Atendimento Presencial nas dependências da Contratante:
 - a.1) Suporte/Assessoria “extra” na operacionalização dos sistemas/módulos;
 - a.2) Retreinamento de usuários.
 - a.3) Atendimento Remoto “extra”, para suporte/assessoria.
- b) Serviços de Desenvolvimento/Customização, independentemente da forma e local da prestação dos serviços:
 - b.1) Serviços de programação “extra” para integração da solução com outros sistemas da Contratante ou desenvolvimento de novos produtos derivados da solução, rotinas específicas, novas customizações, alterações de layouts, designers/projetos e outros enquadrados na Manutenção Evolutiva.
- c) Os serviços para demandas de manutenção, desenvolvimento/customização serão prestados através de Ordem de Serviços e/ou Solicitação de Serviços.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

d) Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas
licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.354,22 mensal (total R\$ 153.416,88 para 120 dias)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

120 dias, prorrogável por 60 dias mediante justificativa.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

a)Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda;
Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;
3.3.9.0.40.06.00 – Locação de Software;
3.3.9.0.40.99.00 – Outros Serviços de T.I.C.;
Recurso: 01 – Livre.

b)Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação;
Unidade: 02 – Manut.e Desenv.do Ensino Fundam. – MDE;
Proj./Atividade: 2024 – Manut. e Desenv.do Ensino Básico;
3.3.9.0.40.06.00 – Locação de Software;
3.3.9.0.40.99.00 – Outros Serviços de T.I.C.;
Recurso: 20 – MDE.

c)Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS;
Proj./Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;
3.3.9.0.40.06.00 – Locação de Software;
3.3.9.0.40.99.00 – Outros Serviços de T.I.C.;
Recurso: 40 – ASPS.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em valor fixo, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela fiscalização designada, que confirmará a execução integral e satisfatória dos serviços contratados. O desembolso será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, observadas as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

aplicáveis, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

7.1. DO VALOR DA HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

O valor da hora técnica para serviços extraordinários é fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicável exclusivamente a atividades adicionais não abrangidas pelo escopo mensal fixo do contrato, tais como intervenções emergenciais, customizações pontuais ou suporte técnico além do previsto. Para a realização de tais serviços, deve-se observar rigorosamente o procedimento formal: emissão de Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Serviço, precedida de orçamento prévio detalhado, com aprovação expressa pelo fiscal designado do contrato, a fim de garantir a conformidade, transparência e regularidade de todos os processos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas. A remuneração será proporcional às horas efetivamente prestadas, devidamente atestadas em relatório pormenorizado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, proporcionalmente à gravidade da infração, após regular processo administrativo:

8.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou entregar os serviços no prazo estipulado, contados da convocação formal pelo Município: aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de possível suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos (art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Pelo atraso ou demora injustificados na instalação dos sistemas ou no atendimento a impugnações, além do prazo definido: aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse período, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, com aplicação de sanção de suspensão por até 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade (art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Pela implantação em desacordo com o contratado: aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta por infração, com prazo de 5 (cinco) dias para adequação. Após 2 (duas) infrações, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação de suspensão por até 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade (art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções não eximem a Contratada de ressarcir prejuízos causados ao Erário, e o valor das multas será descontado de pagamentos pendentes ou cobrado judicialmente, acrescido de juros e correção monetária. A aplicação observará o devido processo legal, com notificação para defesa em prazo de 10 (dez) dias úteis.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA LGPD Nº 13.709/2018

- 9.1** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.
- 9.2** Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- 9.3** Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.
- 9.4** Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Subcontratação. A CONTRATADA poderá contratar sub. operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 9.5** Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.
- 9.10** Melhoria das soluções. O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 9.11** Transferência internacional de dados. Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.
- 9.12** Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II) as informações sobre os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 9.13** Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.”

Taquari, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique da Silva
Coordenador de Informática